



## CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 017/2024 CONISCA – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABELECIMENTO DA TABELA CONISCA, ATRAVÉS DE ANÁLISE E REVISÃO TÉCNICA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CONISCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONISCA E A EMPRESA RBM CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CONISCA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.138.766/0001-13, com sede na Rua José Ermínio de Moraes, nº 80, bairro Jardim Lindoia, CEP 13950-000, município de Lindoia/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Luciano Francisco de Godoi Lopes, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 178.196.358-43, portador do RG nº 24.395.279-X SSP/SP, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e **RBM CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.383.096/0001-10, residente e domiciliada na Rua Elizia Machado Benassi, nº 155, bairro Parque Cidade Jardim, Jundiaí/SP, CEP 13.203.552, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Ricardo Nóbrega da Silva, portador do RG nº 44.640.007-5 e do CPF nº 366.346.298-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei Federal n. 14.133/2021, com sua redação atual, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para estabelecimento da Tabela CONISCA, através de análise e revisão técnica do edital de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de ações e serviços de saúde, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas – CONISCA, conforme especificações do Termo de Referência, que é parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

- 01.01.01 - Dependências do centro de Especialidades.
- 10.302.0010.2001.0000 --- Manutenção das Atividades do CONISCA.
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO**

De acordo com o Processo Administrativo nº 17/2024, Inexigibilidade nº 01/2024, o valor global do contrato será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, que será realizado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de início dos serviços e as demais a cada 30 (trinta) dias subsequentes, mediante a apresentação e análise de relatório por parte da Contratada, analisado pelo Gestor do contrato.

§1º. A assinatura do contrato corresponderá à ordem de serviços caso não seja expedido ato específico a tanto.

§2º. Na Nota Fiscal ou documento equivalente expedido pela CONTRATADA, deverá conter os dados da Inexigibilidade nº 01/2024 e Contrato nº 07/2024, bem como relatório das atividades desempenhadas durante o mês de contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência inicial deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem a incidência de reajuste de preços.



## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

5.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste Contrato e Termo de Referência em consonância com a proposta de preço;

5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

5.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;

5.2.6. Comparecer sempre que solicitado ao CONISCA, órgão controlador, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

5.2.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.

5.2.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 e 163, da Lei nº 14.133/2021.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindoia, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lindoia, 25 de outubro de 2024.

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CONISCA  
LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES  
Presidente do Conisca e Prefeito Municipal de Lindoia

---

RBM CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA  
RICARDO NÓBREGA DA SILVA  
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG n°: \_\_\_\_\_

RG n°: \_\_\_\_\_



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

CONTRATANTE: CONISCA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONTRATADO: RBM CONSULTORIA HOSPITALAR

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTABELECIMENTO DA TABELA CONISCA, ATRAVÉS DE ANÁLISE E REVISÃO TÉCNICA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CONISCA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** 11 de outubro 2024

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Cargo: Presidente do CONISCA

CPF: 178.196.358-43 RG: 24.395.279-X SSP/SP

Data de Nascimento: 03/09/1976

Endereço residencial completo: Rua Itália, nº 121, Jardim Itália, Lindóia-SP, CEP 13950-000

E-mail institucional: prefeito@lindoia.sp.gov.br

E-mail pessoal: lucianolindoia@hotmail.com

Telefone(s): (19) 99794-5311

Assinatura: \_\_\_\_\_

RUA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, 80 - JARDIM LINDÓIA - CEP: 13950-000 - LINDÓIA - SP  
FONE/FAX: (19) 3898-9969 - E-mail: conisca@uol.com.br - CNPJ 06.138.766/0001-13

“RESPEITANDO A VIDA, FAZENDO A DIFERENÇA”



**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

Cargo: Presidente do CONISCA

CPF: 178.196.358-43 RG: 24.395.279-X SSP/SP

Data de Nascimento: 03/09/1976

Endereço residencial completo: Rua Itália, nº 121, Jardim Itália, Lindóia-SP, CEP 13950-000

E-mail institucional: prefeito@lindoia.sp.gov.br

E-mail pessoal: lucianolindoia@hotmail.com

Telefone(s): (19) 99794-5311

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Ricardo Nóbrega da Silva

Cargo: sócio administrador

CPF: 366.346.298-62 RG: 44.640.007-5

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Elizia Machado Benassi, nº 155, bairro Parque Cidade Jardim, Jundiaí/SP, CEP 13.203.552

E-mail institucional: Rbmconsult@gmail.com

E-mail pessoal: Rbmconsult@gmail.com

Telefone(s): (

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS  
ÁGUAS - "CONISCA"

CNPJ/ME 06.138.766/0001-13

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 17/2024, Contrato nº 07/2024, Inexigibilidade nº 01/2024. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CONISCA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.138.766/0001-13, com sede na Rua José Ermínio de Moraes, nº 80, bairro Jardim Lindoia, CEP 13950-000. Contratada: RBM CONSULTORIA HOSPITALAR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 23.383.096/0001-10, com sede na Rua Elizia Machado Banesssi, nº 155, bairro Parque Cidade Jardim, na cidade de Jundiaí/SP, CEP 13.203.552. Objeto: contratação de empresa especializada para estabelecimento da tabela Conisca, através de análise e revisão técnica do edital de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de ações e serviços de saúde, no âmbito do consórcio intermunicipal de saúde do circuito das águas – CONISCA. O valor global do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a vigência contratual 90 (noventa) dias, determinada pela CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do que menciona a Lei nº 14.133/2021. Lindóia, 25 de outubro de 2024. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Presidente do CONISCA.